



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO V - Nº 84

Quinta-feira, 09 de maio de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62, Seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.003213/2024-66, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento Contratação eventual de serviços de empresa especializada em serviços de apoio a organização de evento, sob demanda, no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, conforme segue:

- ✓ RAPHAELA DA MOTA SILVA – SIAPE nº 1182675, Cargo/Função: Diretora Administrativa, SETOR: Diretoria Administrativa - PRAD;
- ✓ KELLY CRISTINA VAZ DE CARVALHO MARQUES – SIAPE nº 2091899, Cargo/Função: Chefe do Cerimonial, Setor: Cerimonial – UFDPAr;
- ✓ SELMIRA MARIA RIBEIRO ALVES – SIAPE nº 1475784, Cargo/Função: Chefe de Gabinete, Setor: Gabinete da Reitoria – UFDPAr;
- ✓ ANTÔNIO DA SILVA SOARES JUNIOR – SIAPE nº 3390199, Cargo/Função: Administrador, Setor: Coordenadoria de Licitação – PRAD;
- ✓ CLAUDIANO MARIANO DA SILVA – SIAPE nº 3392869, Cargo: Assistente em Administração, Setor: Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN.

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS
Data: 08/05/2024 15:38:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
Pró-Reitor de Administração